

RESOLUÇÃO Nº 003/2018-COU

CERTIDÃO

Institui a Política Institucional de Internacionalização da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 30/01/2018.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Considerando o conteúdo do **Processo nº 11.480/2017**;
considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos e valores norteadores para implementação da política institucional;
considerando o disposto na Portaria nº 220/2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que institui o Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) de Instituições de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil;
considerando o disposto no Edital nº 41/2017-CAPES/MEC referente a chamada pública de seleção de Projetos Institucionais de Internacionalização de Instituições de Ensino Superior ou de Institutos de Pesquisa que tenham Programas de Pós-Graduação (PPGs) recomendados pela CAPES no âmbito do PrInt, que inclui como documentação obrigatória, à candidatura da Instituição, a aprovação de uma política de internacionalização institucional;
considerando que a internacionalização é um dos pilares de avaliação das Instituições de Ensino Superior em rankings nacionais e internacionais;
considerando o disposto no Artigo 3º, do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá, em que estão relacionados os princípios da Instituição, com destaque ao compromisso com a formação de cidadãos éticos, à indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão e à socialização do saber sem discriminação de qualquer natureza;
Considerando que Estatuto da UEM preconiza, em seu Artigo 11, Inciso I, que compete ao Conselho Universitário exercer a supervisão geral da universidade e traçar a política universitária;
considerando o fundamentos apresentados no Parecer nº 001/2018-PLAN, os quais foram adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Instituir a **Política Institucional de Internacionalização da Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, conforme Anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de janeiro de 2018.

Mauro Luciano Baesso,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
06/02/2018. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

ANEXO

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Art. 1º Instituir a Política Institucional de Internacionalização da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com a definição de princípios, objetivos e valores que enfatizem e ampliem o compromisso com a implementação de ações de internacionalização em prol da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e do fomento ao desenvolvimento acadêmico, docente e agente universitário.

Parágrafo único. Os resultados da Política Institucional de Internacionalização da UEM devem ser observados em todos os espaços sob sua responsabilidade e gestão, e devem nortear as relações que venham a se estabelecer com as instituições públicas e privadas.

Art. 2º A Política Institucional de Internacionalização da UEM tem como base os seguintes princípios:

I - a cooperação interinstitucional internacional;

II - a mobilidade acadêmica internacional discente, docente e de agentes universitários;

III - a internalização da internacionalização na cultura Institucional e no desenvolvimento dos procedimentos e processos da UEM;

IV - a captação de recursos;

V - a comunicação de oportunidades;

VI - o acolhimento do aluno estrangeiro;

VII - a internacionalização dos currículos;

VIII - o estímulo do uso de idiomas estrangeiros nos Câmpus da UEM;

IX - a institucionalização do ensino do português como língua estrangeira na Instituição.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da Política Institucional de Internacionalização da UEM:

I - promover intercâmbio entre instituições de nível superior e entidades afins;

II - informar sobre e intermediar ações de programas de intercâmbio e convênios para a comunidade universitária;

III - estimular e coordenar, juntamente com setores da UEM e/ou com entidades financiadoras públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, a elaboração de projetos que visem à captação de recursos para a viabilização de programas de internacionalização nas várias áreas do conhecimento;

IV - estabelecer relações com organismos internacionais, visando à aproximação com instituições que propiciem potencialmente programas de intercâmbio técnico e científico;

V - ampliar o número de acordos/convênios efetivos com instituições estrangeiras;

VI - incentivar e participar na ampliação do número de discentes, docentes e agentes universitários em mobilidade internacional;

VII - ampliar as possibilidades de internacionalização do educando para além da sua comunidade e conscientizá-lo do valor da heterogeneidade contextual, social, cultural e histórica, do processo;

VIII - incentivar e participar na formação e aprimoramento de recursos humanos compatíveis com as necessidades do processo de internacionalização sobretudo no quesito "idiomas";

IX - definir valores, princípios e estrutura para regular as ações referentes à

internacionalização da UEM, alinhadas às políticas públicas vigentes;

X - contribuir para oportunizar a aprendizagem de idiomas por meio de atividades colaborativas e vivências interculturais, presenciais ou não;

XI - contribuir para a criação de ambiente multilíngue nos Câmpus da UEM e em sites e informativos da Instituição, sobretudo em inglês entendido como língua franca, para facilitar a ambientação dos membros de nossa comunidade quando no exterior e a integração dos visitantes estrangeiros em nossa Instituição;

XII - realizar e/ou promover eventos que permitam divulgação das ações de internacionalização desenvolvidas pela UEM;

XIII - promover a participação social, com o envolvimento da comunidade interna e estrangeira presente na Instituição, na execução das ações relacionadas a essa política, em um processo participativo que segue os pressupostos da extensão universitária;

XIV - participar na promoção de cooperação entre o setor público e privado, como estratégia de sustentabilidade das ações desta política;

XV - incentivar a ampliação da oferta de disciplinas das diferentes áreas do conhecimento ministradas em língua estrangeira;

XVI - buscar otimizar e disciplinar a obtenção/organização de dados referentes a internacionalização que caracterizem o perfil da Instituição.

Art. 4º Constituem valores impressos na Política Institucional de Internacionalização da UEM:

I - a **participação**, compreendendo que o aluno, o docente e o agente universitário que participa, aprende e consegue mobilidade em ambientes internacionais diversos;

II - a **equidade**, aplicada aos diferentes Câmpus da UEM e considerando as características particulares de suas comunidades internas sem diferenças de oportunidades para os diferentes gêneros, raças ou credo;

III - a **inclusão**, com a oportunidade de concorrência universal para a comunidade universitária da UEM aos editais de internacionalização, ampliando as possibilidades de crescimento dos participantes;

IV - a **cooperação**, por meio dos processos de seleção que envolvem mecanismos de controle e compromissos com a UEM ao retorno da mobilidade tanto com a comunidade universitária, quanto na interação com as instituições e o poder público desde a esfera local até a internacional;

V - o **respeito**, à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

VI - a **integração**, refletida nas ações de intercâmbios internacionais;

VII - a **solidariedade**, como valor impresso em todas as interações sociais do processo;

VIII - a **autonomia**, como fruto do processo de internacionalização.